

Handwritten signature and initials: "M" with a circled "A" and "t" next to it.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
ARISCO - INSTITUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
E A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
NO ÂMBITO DO PROJECTO COMUNITÁRIO DE PROMOÇÃO DA
SAÚDE "PREVENIR EM COLECÇÃO"**

Considerando que as toxicodependências, a saúde mental e a saúde geral devem ser precocemente trabalhadas de forma preventiva;

Atendendo a que o momento social vivido actualmente e as suas consequências junto das crianças, jovens e suas famílias tem alertado os técnicos de saúde e educação para a necessidade de intervir em acções concertadas entre a escola, a família, os técnicos e as forças sociais locais;

E, finalmente, tendo presente que a promoção de estilos de vida saudáveis pode ser integrada no *curriculum* escolar de forma adaptada aos interesses e necessidades gerais das crianças, jovens e famílias é celebrado;

Entre,

A ARISCO - Instituição para a Promoção Social e da Saúde, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva 503 166 650, adiante e sempre designada como primeiro outorgante e a Câmara Municipal de Tavira, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva 680 022 437, adiante e sempre designada como segundo outorgante, celebram livremente e sem reservas o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Objecto do presente protocolo consiste na definição de linhas gerais pelas quais se deverá orientar a cooperação a desenvolver entre as entidades supramencionadas.

Cláusula Segunda

A Arisco- Instituição para a Promoção Social e da Saúde concebeu e desenvolveu o Projecto Comunitário de Promoção da Saúde "Prevenir em Coleção" dirigido a crianças da pré - escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico. Este Projecto tem como objectivos a prevenção primária das toxicodependências, em particular, e a promoção da saúde mental e da saúde global, em geral.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo a primeira outorgante responsabiliza-se por todo o trabalho de promoção e coordenação do Projecto. Mais concretamente:

- a) concepção e criação de novos materiais;
- b) produção de material de apoio;
- c) uma sessão de apresentação do Projecto;
- d) formação, acompanhamento e supervisão dos técnicos de educação;
- e) formação e acompanhamento do técnico da segunda outorgante responsável pela implementação e desenvolvimento do Projecto;
- f) uma avaliação do Projecto com os técnicos de educação;
- g) colaborar, em articulação com a segunda outorgante, na organização do evento de encerramento;
- h) avaliação quantitativa dos resultados obtidos;
- i) elaboração, em colaboração com a segunda outorgante, do relatório final.

Cláusula Quarta

A segunda outorgante vincula-se, por seu lado, na qualidade de Instituição Promotora Local, a prestar a colaboração e cooperação necessárias à boa execução do Projecto. A saber:

- a) participar com a verba de 770.000\$00 (setecentos e setenta mil escudos). Esta participação deverá ser efectivada junto da primeira outorgante até ao dia 15 do mês de Março do ano lectivo a que respeita o Projecto;
- b) definir e comunicar à primeira outorgante o número de grupos de formação que pretende envolver, em cada ano lectivo, até 31 de Outubro do ano lectivo a que respeita o Projecto.
- c) divulgar o Projecto e a sessão de apresentação do mesmo junto de todas as escolas do 1º ciclo e ATL(s), ou outras estruturas consideradas prioritárias na área de implementação;

- d) receber as fichas de inscrição dos técnicos de educação no Projecto, entregando cópias das mesmas à primeira outorgante;
- e) garantir a cedência de espaços - sessão de apresentação, formações, encerramento;
- f) dar conhecimento ao técnico da primeira outorgante da localização e formas de acesso às escolas do 1º ciclo, ATL(s) ou outras estruturas participantes no Projecto;
- g) assegurar a distribuição de material de suporte do Projecto - cadernetas e cromos, etc.;
- h) garantir a distribuição, preenchimento e recolha dos instrumentos de avaliação, antes do início e no final do Projecto, junto de crianças não participantes no mesmo (grupo de controle), em número não inferior a 50% do número de crianças participantes;
- i) facilitar a selecção/concretização dos pontos de distribuição;
- j) facultar, caso se revele necessário, o transporte das crianças à escola do 2º ciclo mais próxima;
- k) organizar, em articulação com a primeira outorgante, o evento de encerramento - apoio logístico, divulgação, transporte de crianças, no caso do encontro as englobar, etc.;
- l) promover a divulgação junto da comunicação social da área;
- m) participar na sessão de apresentação, evento de encerramento e elaboração do relatório final.

Cláusula Quinta

A utilização e reprodução pelo segundo outorgante, ainda que parcial, dos textos e imagens do material de suporte ao Projecto pressupõe a autorização escrita da primeira outorgante.

Cláusula Sexta

Para garantia do pontual cumprimento das obrigações acordadas cada uma das entidades outorgantes deverá designar um técnico responsável.

Cláusula Sétima

Incumbe aos técnicos designados ao abrigo do disposto na cláusula anterior a gestão e implementação do Projecto de cooperação agora acordado.

Cláusula Oitava

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura ficando as partes contratantes obrigadas a desenvolver os procedimentos necessários, técnicos e logísticos, tendo em vista o seu bom e regular cumprimento.

Cláusula Nona

O presente protocolo vigorará pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos a contar da data da assinatura, podendo ser revisto a qualquer momento por acordo dos outorgantes.

Lisboa, 26 de Março de 2001

Coordenação do Projecto



(Alexandra Coimbra)

Município de Tavira
O Presidente da Câmara



(José Macário Correia)

Associação Arisco
A Direcção



(José António Duarte Diogo)